DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos da Corregedoria Geral 3
Atos Administrativos 4
Ata 4
Outros atos administrativos 9
Compras 9
Adjudicação/Homologação 9
Outros Atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.434, de 14 de outubro de 2026.

Autoriza a realização de curso de formação, atualização e aperfeiçoamento em Segurança Urbana aos guardas civis municipais, nos termos da Lei nº 5.884, de 30 de setembro de 2026, observada as disposições da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 389 de 11 de maio de 2023 e alterações.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a previsão estabelecida no art. 22, da Lei Complementar nº 389 de 11 de maio de 2023, a qual prevê o curso de formação profissional como critério para investidura ao cargo de Guarda Civil Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 11 e 12, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que prevê que o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica; bem como que é faculdade do Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal;

Considerando a ausência de regulamentação, após sanção da referida Lei Municipal nº 5.884, de 30 de setembro de 2026, que cria o Centro de Formação da Guarda Civil Municipal e a necessidade de formação dos aprovados em concurso público;

Considerando o Ofício nº 138/2026, de 1º de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, que encaminha minuta e solicita a autorização para realização de curso de formação, atualização e aperfeiçoamento em Segurança Urbana aos guardas civis municipais, nos termos da Lei nº 5.884, de 30 de setembro de 2026.

DECRETO:

Art. 1º Fica autorizada a realização de cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento, formação de instrutores, treinamentos físicos e intelectuais, previstos no art. 4º da Lei nº 5.884, de 30 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. Fica autorizado o funcionamento do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Jales - CFGCM em local diverso do previsto originalmente, cuja definição para a realização dos cursos de formação ou de aperfeiçoamento ocorrerá de acordo com a disponibilidade de prédios próprios do Município ou mediante parcerias firmadas com outras instituições.

Art. 2º Os cursos a serem promovidos pelo CFGCM, em suas respectivas qualificações, são:

I - Cursos de formação: atividades de ensino que forneçam conhecimentos técnicos gerais, indispensáveis para o exercício do cargo, destinado aos candidatos aprovados ao ingresso na Guarda Civil Municipal de Jales;

II - Cursos de atualização: atualização permanente dos integrantes da Guarda Civil Municipal, em áreas e assuntos específicos, visando suprir de imediato as necessidades da instrução;

III - Cursos de aperfeiçoamento: ampliação e atualização do nível de conhecimento técnico profissional do Guarda Civil Municipal, necessário para o desempenho da função;

Art. 3º O CFGCM terá como estrutura básica servidores do efetivo da Guarda Civil Municipal de Jales, nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na seguinte forma:

I - Um Coordenador Geral;

II - Três Coordenadores Auxiliares;

III - Um Secretário;

§ 1º Os Instrutores serão escolhidos, preferencialmente, entre os efetivos da Guarda Civil Municipal de Jales com formação técnica comprovada.

§ 2º A função de Instrutor, quando exercida por integrante do quadro da Guarda Civil Municipal de Jales, poderá ser remunerada na forma de gratificação, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 3º As disciplinas a serem aplicadas nos respectivos cursos são aquelas previstas na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

§ 4º O Município poderá arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem de instrutores convidados para ministrar aulas em cursos de formação ou aperfeiçoamento, sendo vedada a contratação de empresas privadas para tal finalidade, em conformidade com o entendimento vinculante da Polícia Federal firmado no Ofício nº 230/2026/DELEARM/DREX/SR/PF/DF.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública poderá expedir atos complementares a este Decreto, no que fizer necessário, principalmente para regulamentar a competência e atribuições da coordenadoria geral, dos auxiliares, do secretário e instrutores, bem como orientar, supervisionar as ações, avaliar os resultados alcançados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SENASP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 14 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
JOSÉ ANGELO CAPARROZ VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Inovação –

Interino

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m – 14/10/2026.

.....

Atos da Corregedoria Geral

Portaria nº 085, de 14 de outubro de 2026.

Dispõe sobre o sobrestamento temporário dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria Geral do Município de Jales-SP, e dá outras providências.

A Corregedora Geral do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade e a adequada condução dos trabalhos das Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em andamento no âmbito da Corregedoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, que atesta os períodos de férias simultâneas dos membros da Corregedoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a regularidade dos procedimentos administrativos, a segurança jurídica e a adequada realização dos trabalhos das respectivas comissões;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o sobrestamento temporário dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em andamento no âmbito da Corregedoria Geral do Município de Jales/SP, em razão da redução temporária do quadro de corregedores em efetivo exercício, observada a legislação aplicável.

Art. 2º Cessadas as circunstâncias que motivaram a presente medida, deverão ser adotadas as providências necessárias à retomada dos trabalhos das comissões, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 14 de outubro de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral do Município

.....

Atos Administrativos

Ata

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (14/10/2026), às oito horas e trinta minutos, em atendimento ao Edital de Convocação nº 013/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 9 de outubro de 2026, reuniram-se os cidadãos jalesenses que assinam a respectiva lista de presença, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua 04, nº 3083, Centro, nesta cidade de Jales, para a realização da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jales -– CMDCA. No horário previsto, o presidente, Higor Mariano Arco, conferiu as assinaturas e constatou a presença de conselheiros em número suficiente para atender ao quórum mínimo legal, dando início aos trabalhos. **Item Primeiro - Abertura:** O conselheiro presidente dirigiu as saudações de praxe, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a sessão. **Item Segundo - Ordem do Dia:** O presidente procedeu à leitura do Edital de Convocação nº 013/2026 e da ordem do dia. Na ocasião, propôs a alteração da pauta, com a inclusão, como Item Quarto, da matéria ***"Decretos Municipais nº 11.416, de 7 de outubro de 2026, e nº 11.424, de 9 de outubro de 2026 - Ciência, discussão e deliberação sobre providências"***, excluindo-se os demais assuntos originalmente previstos e passando-se, após a apreciação dessa matéria, diretamente ao encerramento. A alteração proposta foi aprovada por unanimidade. **Item Terceiro - Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas e suas Providências:** Eu, Rosana, secretária-geral, procedi à leitura das seguintes correspondências: **Correspondências expedidas: Ofício nº 055/2026**, dirigido à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, solicitando a convocação e a admissão de conselheira tutelar suplente para substituição de conselheira tutelar titular durante as férias, bem como comunicando o período em que a substituição deverá ocorrer. **Ofício nº 056/2026**, dirigido à Comissão de Seleção de Chamamento Público, encaminhando, para conhecimento e adoção de providências, se necessárias, cópia da manifestação de reconsideração apresentada pela AEEFEL em face do parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município quanto à formalização da parceria para a execução do "Projeto EEFEL CMDCA", referente ao Processo Administrativo nº 03/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2026, com recursos do FMIJ. **Correspondências recebidas: Protocolo nº 097/2026:** Ofício nº 018/2026, do FMIJ, registrado sob o Protocolo Geral nº 15170/2026, encaminhando o Balancete Financeiro referente ao mês de agosto de 2026, o qual foi apreciado pelo colegiado. **Protocolo nº 098/2026:** Ofício nº 018/2026, da Gestora de Parcerias do FMIJ, encaminhando o Relatório de Visita Técnica realizada na OSC ECCART, referente ao Termo de Fomento nº 02/2025, Termo de Aditamento nº 01/2026, Processo nº 05/2025. O documento foi apreciado pelo colegiado. **Protocolo nº 099/2026:** Ofício nº 783/2026, do Conselho Tutelar, encaminhando a frequência dos conselheiros tutelares referente ao período de 11 de agosto a 10 de setembro de 2026, a qual foi apreciada pelo colegiado. **Protocolo nº 100/2026:** Ofício nº 376/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo o registro do órgão público junto ao CMDCA. A Comissão de Certificação e Visita realizará a análise e a conferência dos documentos, bem como a visita, emitindo, posteriormente, relatório e parecer para fins de certificação. **Protocolo nº 101/2026:** Prestação de Contas Parcial do Termo de Fomento nº 07/2025, encaminhada pela APAE de Jales, correspondente ao segundo quadrimestre, com período de execução de 11 a 31 de agosto de 2026. A documentação foi apreciada pelo colegiado. **Protocolo nº 102/2026:** E-mail encaminhado pela RASC - Rede de Assistência Social Cristã, em resposta ao Ofício nº 053/2026 do CMDCA, referente à indicação de um representante suplente para integrar este Conselho. **Protocolo nº 103/2026:** Ofício nº 004/2026, da Cáritas Diocesana de Jales, em resposta ao Ofício nº 050/2026 do CMDCA, por meio do qual foi indicada a senhora

Pagina 1de 5

Maria Aparecida Felipe da Silva como representante suplente para integrar este Conselho. **Protocolos nº 104/2026, 105/2026, 106/2026, 107/2026 e 108/2026:** Documentos encaminhados pelo Conselho Tutelar, para ciência, relativos aos requerimentos de férias dos conselheiros tutelares para o exercício de 2027. Os documentos foram apreciados pelo colegiado. **Protocolo nº 109/2026:** Ofício nº 020/2026, da Gestora de Parcerias do FMIJ, encaminhando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - Parecer referente à parceria com a OSC AACAJ, relativo ao primeiro quadrimestre, abrangendo os meses de julho e agosto de 2026, vinculado ao Termo de Fomento nº 06/2025, Termo de Aditamento nº 01/2026, Processo nº 17/2025. O documento foi apreciado pelo colegiado. **Protocolo nº 110/2026:** Ofício nº 870/2026, do Conselho Tutelar, encaminhando o relatório dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares no mês de agosto de 2026, o qual foi apreciado pelo colegiado. **Protocolo nº 111/2026:** Ofício nº 884/2026, do Conselho Tutelar, encaminhando a frequência dos conselheiros tutelares referente ao período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2026 e informando o desligamento da conselheira tutelar suplente Silvana Scatena, em razão da substituição de férias referente ao período de 17 de setembro a 16 de outubro de 2026. **Item Quarto - Decretos Municipais nº 11.416, de 7 de outubro de 2026, e nº 11.424, de 9 de outubro de 2026 - Ciência, discussão e deliberação sobre providências:** Em razão de fatos supervenientes à convocação da reunião, o presidente, Higor Mariano Arco, propôs a inclusão da matéria na ordem do dia, conforme aprovado no Item Segundo, considerando a publicação dos Decretos Municipais nº 11.416/2026 e nº 11.424/2026 e as recentes movimentações financeiras identificadas na conta do Fundo Municipal da Infância e Juventude - FMIJ. Inicialmente, o presidente relatou que foi convidado para uma reunião com o secretário municipal da Fazenda, Marcelo Silva Sousa, realizada em 7 de outubro de 2026. Na ocasião, foi-lhe comunicada a publicação do Decreto Municipal nº 11.416/2026 e apresentado um documento destinado à instituição bancária, com solicitação de sua assinatura, visando à alteração das autorizações de movimentação financeira do Fundo. O presidente esclareceu que não houve qualquer anuência de sua parte às alterações apresentadas e que se recusou a assinar o documento sem a prévia análise de seu conteúdo e da legislação pertinente. Informou que o documento previa a possibilidade de movimentação mediante duas assinaturas, entre três pessoas autorizadas: o prefeito municipal, o presidente do CMDCA e o secretário municipal da Fazenda. O referido documento foi disponibilizado aos conselheiros para conhecimento. Acrescentou que, embora a publicação do primeiro decreto tenha sido comunicada naquela reunião, o Decreto Municipal nº 11.424, de 9 de outubro de 2026, foi publicado sem que lhe fosse prestada informação prévia a respeito. Na sequência, procedeu-se à leitura integral do Decreto nº 11.416/2026, que estabelece nova regulamentação para a administração e o funcionamento do FMIJ e revoga o Decreto nº 6.375/2014, e do Decreto nº 11.424/2026, que dispõe sobre a desvinculação parcial de receitas municipais destinadas ao Fundo, com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O presidente destacou que, conforme a previsão do decreto mencionada em sua manifestação, a movimentação dos recursos dependeria de aprovação do colegiado, mediante apresentação de documentos comprobatórios que demonstrassem quais recursos poderiam ser movimentados. Entretanto, afirmou que essa documentação não foi submetida à apreciação do CMDCA e que não houve aprovação do colegiado para as transferências apresentadas. O presidente também apresentou e disponibilizou extratos e comprovantes bancários referentes às seguintes transferências realizadas a partir da conta do FMIJ: em 9 de outubro de 2026, R$ 1.657.430,01, tendo como destinatária a conta "Município

de Jales - Pagamento de Fornecedores", e R$ 300.000,00, tendo como destinatário o Fundo Municipal de Saúde; em 13 de outubro de 2026, R$ 574.831,98 e R$ 399.960,24, ambas destinadas à conta "Município de Jales - Pagamento de Fornecedores". As quatro movimentações totalizaram R$ 2.932.222,23 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), transferidos da conta do Fundo em um intervalo de cinco dias. O presidente declarou não ter autorizado nem assinado tais movimentações e manifestou preocupação quanto à forma como foram realizadas, à origem e à destinação dos valores, bem como ao risco de comprometimento dos projetos, das parcerias e das políticas públicas anteriormente aprovados pelo Conselho. Esclareceu, ainda, que, embora seja um dos responsáveis pelo acesso à conta bancária do FMIJ e tenha ciência de suas atribuições e responsabilidades individuais, exerce a presidência na condição de representante eleito pelos demais conselheiros para representar o Conselho. Nesse sentido, ressaltou que as decisões de competência do CMDCA devem ser submetidas ao colegiado e que o acompanhamento e a fiscalização dos recursos constituem responsabilidade de todos os seus integrantes, observadas as respectivas atribuições. Aberta a discussão, foram apresentados questionamentos sobre a legalidade dos atos, especialmente quanto à ausência de consulta ou apreciação prévia pelo CMDCA, às competências deliberativas e fiscalizadoras do colegiado, às alterações na movimentação bancária e à possibilidade de aplicação da desvinculação de receitas aos recursos do FMIJ. Foram mencionados dispositivos da Lei Municipal nº 2.949/2005, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Constituição Federal e da Resolução CONANDA nº 137/2010. Também foram levantadas dúvidas quanto à composição dos saldos, à identificação das fontes de recursos, à memória de cálculo utilizada para as transferências e à preservação das receitas legalmente vinculadas. Alguns participantes manifestaram o entendimento de que os procedimentos poderiam configurar irregularidades graves, ressaltando-se a necessidade de análise jurídica especializada para sua adequada apuração. Diante dos fatos apresentados, foram formuladas duas propostas distintas de encaminhamento. A primeira, apresentada pela conselheira Rosana Pivoto, consistia na expedição de ofício exclusivamente ao Poder Executivo Municipal, solicitando esclarecimentos sobre os decretos e as movimentações financeiras realizadas, para posterior avaliação de outras providências pelo Conselho. A segunda, defendida pelo presidente Higor e por outros participantes, propunha o encaminhamento do ofício ao prefeito municipal, com comunicação simultânea ao Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a gravidade dos fatos e o risco de novas movimentações financeiras. Submetidas as propostas à votação nominal, registrou-se empate, com quatro votos para cada encaminhamento. Os conselheiros Idair, Gabriel, Fábio e Rosana manifestaram-se favoravelmente ao envio do ofício exclusivamente ao Poder Executivo Municipal, enquanto os conselheiros Vilson, Antônio Cláudio, Flaline e Higor votaram pelo encaminhamento simultâneo ao prefeito municipal, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas. Após o empate, a plenária deu continuidade à discussão, buscando construir um entendimento comum sobre as providências a serem adotadas. Durante o diálogo, o conselheiro Antônio Cláudio reconsiderou seu posicionamento inicial e concordou com a proposta de encaminhamento do ofício exclusivamente ao Poder Executivo Municipal, em um primeiro momento. A definição de eventuais medidas perante os órgãos de controle ficou condicionada à posterior análise das informações e dos esclarecimentos apresentados pela Prefeitura. Dessa forma, ficou deliberada a expedição de ofício ao prefeito municipal, solicitando esclarecimentos detalhados sobre os decretos publicados e as movimentações financeiras realizadas, incluindo a fundamen-

tação legal, a identificação das fontes de recursos, os valores e os critérios de cálculo, a documentação comprobatória e as razões da ausência de apreciação prévia pelo CMDCA. Deliberou-se, ainda, solicitar manifestação jurídica da Procuradoria Municipal e estabelecer o prazo de cinco dias para resposta. Após o recebimento das informações, será convocada reunião extraordinária para sua análise e definição de eventuais providências adicionais. Ficou estabelecido que a minuta do ofício seria previamente compartilhada com os conselheiros, por meio do grupo de comunicação do CMDCA, para apreciação e apresentação de sugestões antes do encaminhamento oficial. O presidente ressaltou a importância do acompanhamento das providências pelo colegiado, considerando a responsabilidade institucional do Conselho na proteção dos recursos destinados às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente. **Item Quinto - Encerramento:** Não havendo outros assuntos a tratar, o conselheiro Higor Mariano Arco, no exercício da função de presidente, declarou encerrada a sessão, na qual estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Mariângela Nunes da Silva Letícia Ferreira Silva	A A
Secretaria Municipal de Saúde	T S	Idair Lopes Neto Ana Paula Brito da Silva Rotune	P A
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	T S	Daniela Cristina M.de Oliveira Nunes Bruna de Oliveira Garcia	A A
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	T S	Gabriel Moraes Pivoto Wilter Guerzoni	P A
Procuradoria-Geral do Município	T S	Rosana de Moraes Pivoto Admildo José Ferreira dos Santos	P
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ	T	Antônio Cláudio Francisco	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE	T	Flaline Silva Neves	P
ECCART - Associação Espaço Cidadania e Arte	T	Higor Mariano Arco	P
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA	T	Ana Paula Moda	P
Consorcio intermunicipal do Noroeste Paulista CORECA	T	Denise Roque da Silva	A
Associação de Educação, Educação Física, Esporte e Lazer - AEEFEL	S	Vilson Norberto Cassimiro	P
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – APAFUJ	S	Fabio Nogueira Silva	P

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Associação dos Voluntários em Defesa dos Grupos Vulneráveis – AVIDE	S	Leonardo Rabeti Venâncio	P
CÁRITAS DIOCESANA DE JALES	S	Maria Aparecida Felipe da Silva	A
Coordenador do Fundo Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ		Luís Donizetti Pomin	P

Presentes também estiveram Eduarda Moreti Viana e a conselheira tutelar Roseli Aparecida Bracero Arantes. Ato contínuo por ser a expressão da verdade, Eu, Rosana Moraes Pivoto secretariei a sessão, lavrei a presente ata, assino junto ao Presidente, para que produza os efeitos de Lei. Nada mais. Ata redigida, lida e corrigida. Aprovada por Unanimidade.

ROSANA MORAES PIVOTO
Secretária-Geral

HIGOR MARIANO ARCO
Presidente

Publicada em ___/___/2026. DOM Ed._____.

Pagina 5de 5

Outros atos administrativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2026-2028

- DIA 27/10/2026 (3ª Feira)

- **HORÁRIO: 08h30min – PRESENCIAL**

- ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

Obs: Publicada a Convocação no D.O. do dia 14/10/26, página 05

LEIA-SE:

- DIA 21/10/2026 (4ª Feira)

- **HORÁRIO: 08h30min – PRESENCIAL**

- ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

Assuntos: Deliberação do Orçamento de 2027

Análise da pasta de Setembro/2026

Jales, 15 de outubro de 2026.

GISLAINE SILVA PALÁCIOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Biênio 2026/2028

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 523/2026 Dispensa Presencial nº. 397/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas- APOIO IDEAL MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.318.076/0001-19. - CIRURGICA OLIMPIO LTDA CNPJ Nº 01.140.868/0001-50. - DINAMICA MERCANTIL LTDA CNPJ Nº 00.733.472/0001-53. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 15 de outubro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: - APOIO IDEAL MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.318.076/0001-19. - CIRURGICA OLIMPIO LTDA CNPJ Nº 01.140.868/0001-50. - DINAMICA MERCANTIL LTDA CNPJ Nº 00.733.472/0001-53. VALOR: R$ 7.904,10 (sete mil e novecentos e quatro reais e dez centavos). ASSINATURA: 15/10/2026. OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 523/2026 Dispensa Presencial nº. 397/2026. Jales – SP, 15 de outubro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA **LOA 2027**

O Secretário de Fazenda convoca a todos os membros dos Conselhos Municipais para participar da Audiência Pública de Elaboração da **LOA 2027**.

DIA 22/10/2025

HORÁRIO: 18H00min – PRESENCIAL

ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL

Jales, 15 de outubro de 2026

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Fazenda

.....